



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em limpeza, conservação, higienização e manutenção preventiva em 22 (vinte e duas) unidades de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com periodicidade quadrimestral, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

Lote 01 (único)

Item	Descrição do Serviço	Quantidade de aparelhos	Quantidade total x3 Serviços
1	Manutenção preventiva completa ar-condicionado split (até 12.000 BTUs)	16	48
2	Manutenção preventiva completa ar-condicionado split (18.000 BTUs)	2	6
3	Manutenção preventiva completa ar-condicionado split (30.000 BTUs)	4	12
4	Relatórios PMOC	22	

Natureza do objeto: serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, assegurando condições adequadas de conforto térmico, qualidade do ar interior e salubridade aos servidores e usuários.

2.2. A manutenção preventiva periódica é indispensável para evitar falhas operacionais, reduzir custos com manutenções corretivas, aumentar a vida útil dos equipamentos e atender às exigências da Lei nº 13.589/2018 (PMOC).

2.3. A Administração não dispõe de equipe técnica especializada para execução dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa qualificada.

2.4. O valor estimado da contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação direta por dispensa de licitação, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

2.5. Normativos que norteiam a contratação:

2.5.1. Os serviços que serão executados deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas aplicáveis à área de climatização e qualidade do ar interior. Quando não houver norma técnica nacional abordando um tema, deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

adotadas as normas internacionais mais adequadas à situação, de entidades reconhecidas, como:

- ABNT NBR 16.401;
- ABNT NBR 14.679;
- ABNT NBR 13.971;
- Lei nº 13.589/2018;
- Portaria nº 3.523/1998;
- ABNT NBR 17.037;
- Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers).

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021)

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Barão de Cocais, estando a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução da despesa pública.

A contratação respeitará os limites legais estabelecidos pela legislação fiscal e orçamentária, inclusive quanto às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à gestão responsável dos recursos públicos.

A eventual prorrogação contratual, se admitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, deverá ser precedida de verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício subsequente, garantindo continuidade regular da execução.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. No caso específico, a licitação terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante neste Termo de Referência e Lei nº 14.133/21.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

5.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.10.1. Habilitação Jurídica:

5.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

5.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

5.10.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10.4. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

II - Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, incluindo:

- a) descarte correto de resíduos e materiais, conforme legislação ambiental vigente;
- b) utilização de produtos de limpeza adequados e não agressivos ao meio ambiente;
- c) redução de desperdícios durante a execução dos serviços.

6.2. Deverão ser observadas, no que couber, as normas ambientais aplicáveis e boas práticas de sustentabilidade na execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva em 22 (vinte e duas) unidades de ar-condicionado do tipo Split Hi Wall, contemplando todas as ações necessárias para garantir o pleno funcionamento, a eficiência energética e a durabilidade dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida.

7.1.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, mediante a realização de manutenções quadrimestrais, totalizando 03 (três) intervenções anuais por equipamento, pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.2. A manutenção deverá abranger, no mínimo:

- Verificar e aferir os superaquecimentos e sub-resfriamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- Limpeza no painel elétrico e contatos dos contatores;
- Limpeza dos condensadores caso necessário;
- Medir pressão de descarga e temperatura;
- Medir pressão de sucção e temperatura;
- Monitorar a carga do fluido refrigerante;
- Monitorar todo o sistema elétrico incluindo seus cabos de força;
- Medir tensões e corrente de trabalho do equipamento;
- Fazer a remoção do aparelho (turbina, carcaça, aleta e filtros);
- Retirar equipamento para manutenção caso necessário;
- Registrar todos os parâmetros dos equipamentos a plena carga;
- Registrar pressões e correntes;
- Relatórios conforme PMOC;
- Higienização das unidades evaporadoras;
- Higienização dos filtros;
- Teste de insuflamentos das unidades evaporadoras;
- Levantamento das condições de funcionamento dos equipamentos;
- Reaperto dos terminais de comunicação e alimentação;
- Higienização das serpentinas com produtos anti-bactericidas/germicida;
- Emissão de relatórios técnicos.

7.2. O fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva dos equipamentos não está incluído no valor dos serviços de manutenção.

7.2.1. Quando houver necessidade de substituição de componentes, a Contratada deverá:

I - apresentar relatório técnico detalhado contendo:

- Identificação do equipamento;
- Diagnóstico do problema;
- Justificativa técnica;
- Especificação completa do componente necessário;

II - submeter à aprovação da Administração;

III - aguardar autorização formal para qualquer intervenção;

IV - não executar substituições sem autorização;

V - não incluir custos de peças na medição dos serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1. Atender a todas as exigências do Termo de Referência, do Contrato, além das normas da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais;

8.1.2. Respeitar os prazos estabelecidos nas Ordem de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

8.1.3. Designar 1 (um) preposto, para acompanhar os empregados, bem como receber as comunicações, por parte da CONTRATANTE;

8.1.4. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, adequados à finalidade a que se destinam, e deverão obedecer às especificações do projeto executivo, quando houver, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de esquadrias e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros;

8.1.6. Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência, bem como não executados a contento;

8.1.7. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

8.1.8. Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Prestar esclarecimentos técnicos sobre o andamento dos serviços sempre que solicitado, pelo Gestor/fiscal da CONTRATANTE;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes, em especial à Resolução 307/2002 do CONAMA e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

8.1.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato e/ou qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;

8.1.12. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.13. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e/ou prestadores de serviço no período de execução do serviço;

8.1.14. Responder, inclusive financeiramente, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo que em decorrência da execução do objeto deste Contrato, der causa, em móveis, imóveis, mobiliário, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

8.1.15. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados/prestadores de serviço à CONTRATADA ou terceiros;

8.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.2.2. Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a correção e substituição dos materiais produzidos, e aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato;

8.2.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

8.2.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades garantindo o contraditório e ampla defesa;

8.2.7.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do Contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.9. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA E SERVIÇOS

9.1. O prazo de garantia dos serviços de manutenção prestados durante a vigência do Contrato deverá ser de 90 (noventa) dias após seu término;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

9.2. Para os materiais empregados na execução dos serviços deverá ser observada a garantia do fabricante;

9.3. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima;

9.4. Ficará a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão executados mediante Nota de autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração.

10.2. A manutenção preventiva será realizada com periodicidade quadrimestral, totalizando 03 (três) intervenções anuais por equipamento.

10.3. O prazo para execução de cada ciclo de manutenção será de até 05 (cinco) dias corridos.

10.4. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, à Avenida Getúlio Vargas, 65- Centro, CE: 35970-000, Barão de Cocais/MG, em horário previamente acordado com a Administração.

10.5. A contratada deverá apresentar relatório técnico após cada intervenção, contendo:

- identificação do equipamento;
- serviços executados;
- parâmetros verificados;
- eventuais recomendações.

10.6. Caso não seja possível a prestação do serviço no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

10.7. Será feita a conferência dos serviços, constatando desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a efetuar os reparos.

10.7.1 O serviço recusado pela Contratante deverá ser refeito, automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do prestador de serviço as despesas de logística da equipe que realizará o serviço;

10.8. Não serão admitidos, para efeito de realizado, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação será fundamentada em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas, atualizadas e compatíveis com a natureza do objeto.

11.2. Serão considerados, sempre que possível, preços obtidos junto a empresas do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, sistemas oficiais de compras e bancos de dados especializados em contratações públicas.

11.3. A metodologia adotada observará critérios de comparação homogênea, garantindo que os valores coletados correspondam a serviços de natureza equivalente e evitando distorções decorrentes de escopos distintos.

11.4. A estimativa será estruturada preferencialmente por produto técnico, permitindo maior transparência na formação do valor global estimado e facilitando o controle da execução contratual.

11.5. O valor estimado deverá refletir preços atuais de mercado, sendo vedada a utilização de parâmetros defasados ou incompatíveis com a realidade econômica vigente.

11.6. A estimativa servirá de parâmetro para aferição da vantajosidade da proposta apresentada e para prevenção de sobrepreço ou inexecuibilidade contratual.

11.7. A Administração deverá manter nos autos todos os documentos que fundamentam a estimativa de valor, assegurando rastreabilidade e possibilidade de auditoria pelos órgãos de controle.

11.8. Para fins de levantamento preliminar de mercado e verificação da viabilidade econômica da contratação, foi realizada uma cotação, cujo documento integra os autos do processo administrativo.

11.8.1. Os valores apresentados nas cotações indicaram os seguintes montantes globais:

- Proposta 01: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais);
- Proposta 02: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

11.8.2. Os valores obtidos demonstram variação compatível com o mercado, considerando possíveis diferenças operacionais, estrutura empresarial e critérios de formação de preços adotados pelas empresas consultadas.

11.8.3. Ressalta-se que os valores apresentados contemplam exclusivamente os serviços de manutenção preventiva e elaboração de PMOC, não incluindo eventual fornecimento de peças e componentes, conforme consignado nas propostas apresentadas.

11.8.4. A partir dessa referência preliminar, o presente Termo de Referência será encaminhado ao Setor o setor de Compras responsável, para realização da pesquisa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

formal de preços e consolidação da estimativa oficial da contratação, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas assumidas pela Contratada.

12.1.2. Para fins de atendimento à legislação vigente e visando à formalização da respectiva Portaria de Designação antes da assinatura do contrato, ficam previamente indicados os seguintes servidores: o ocupante da função de Gerente de Patrimônio e Frota – Gestor do Contrato e Angela de Fátima Pugliese Almeida – Fiscal do Contrato.

12.1.3. O acompanhamento e a fiscalização terão por finalidade verificar a conformidade da execução dos serviços com o disposto neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, abrangendo aspectos técnicos, prazos, qualidade, compatibilização e atendimento às normas aplicáveis.

12.1.4. A indicação ora realizada não afasta a possibilidade de substituição formal dos responsáveis, mediante ato administrativo devidamente motivado, quando necessário.

12.1.5. Compete aos agentes designados, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços, observando termos previstos no contrato e no Termo de Referência;
- Solicitar, de forma fundamentada, correções, ajustes ou complementações nos serviços e produtos apresentados, sempre que identificadas inconformidades técnicas ou descumprimento das especificações;
- Emitir relatórios técnicos, termos de aceite provisório e definitivo, bem como demais registros formais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;
- Manter comunicação permanente e formal com a Contratada, registrando ocorrências, orientações, solicitações e eventuais não conformidades, assegurando a rastreabilidade dos atos de fiscalização.

12.1.6. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Câmara Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12.1.7. A Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

12.1.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de erro técnico, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS e Trabalhista.

13.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) pela contratante.

13.3. Não serão pagas Notas Fiscais que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o termo de referência e com a proposta do licitante.

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

13.5. Recebimento do Objeto

13.5.1. Os serviços serão recebidos, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

13.5.2 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Liquidação

13.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

13.7. Forma de pagamento

13.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Facultativa, mediante declaração de pleno conhecimento das condições de execução.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

22.2. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na dispensa.

Barão de Cocais, 09 de abril de 2026.

Andreia Patrícia Gonçalves
Gerente de Patrimônio e Frota

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

Tiago Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Anexo I

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Responsável Legal:

OBJETO

Prestação de serviços especializados em limpeza, conservação, higienização e manutenção preventiva em 22 (vinte e duas) unidades de ar-condicionado tipo Split Hi Wall, com periodicidade quadrimestral, sendo 3(três) manutenções, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, conforme Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS – SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade total x3	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preventiva completa ar-condicionado split (até 12.000 BTUs)	Serviço	48		
2	Manutenção preventiva completa ar-condicionado split (18.000 BTUs)	Serviço	6		
3	Manutenção preventiva completa ar-condicionado split (30.000 BTUs)	Serviço	12		
4	Relatório PMOC (22 unidades de ar-condicionado)	Serviço	1		
TOTAL					

Declaramos que:

Os preços de serviços incluem todos os custos diretos e indiretos;
O fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva dos equipamentos não está incluído no valor dos serviços de manutenção;
Concordamos integralmente com o Termo de Referência;
A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura do responsável legal